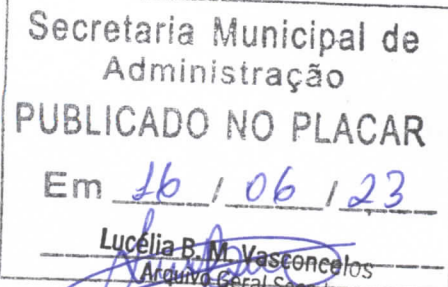




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 0718, DE 16 DE JUNHO DE 2023.



“Dispõe sobre permissão de uso bem público à Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, tendo como objeto áreas destinadas à implantação da rede coletora de esgoto – RCE pouso do meio, na forma e condições que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município passa pela necessidade de construção de uma Rede Coletora de Esgoto e outras estruturas, resultando na necessária permissão de uso das áreas públicas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, **ofício nº 220518.095802/2022** enviado da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a permissão de uso das áreas públicas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade, a **PERMISSÃO DE USO** em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, das áreas de terreno urbano,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

de domínio do Município de Gurupi, destinadas ao serviço público de coleta e tratamento de esgoto, as quais seguem individualizadas com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos, que passam a fazer parte integrante do presente decreto:

Área 01.: 46,01 m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto - RCE

Endereço: Área de Pres. Perman., Av. Fernando de Noronha

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Município de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Matrícula: M-4873

Per. Serv.: 31,56 m

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704124,17 e E(X) 709521,07. Deste, segue com azimute de 131°09’58” e distância de 4,22m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704121,39 e E(X) 709524,24; deste, segue com azimute de 109°13’40” e distância de 7,23m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704119,01 e E(X) 709531,07; deste, segue com azimute de 226°35’35” e distância de 4,50m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704115,91 E(X) 709527,80; deste, segue com azimute de 289°13’40” e distância de 5,94m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704117,87 e E(X) 709522,19; deste, segue com azimute de 311°09’58” e distância de 5,62m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704121,57 e E(X) 709517,96; deste, segue com azimute de 50°07’30” e distância de 4,05m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Área 02: 46,19 m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto - RCE

Endereço: Área de Pres. Perman., Trevo Oeste - 2ª Etapa

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Município de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Contratante: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Município: Gurupi

Comarca: Gurupi

Estado (UF): Tocantins (TO)

Matrícula: M-7.596

Área Reg.: 10,5441 ha

Per. Serv.: 31,15 m



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704131,90 e E(X) 709512,22. Deste, segue com azimute de 131°09'58" e distância de 11,75m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704124,17 e E(X) 709521,07; deste, segue com azimute de 230°07'30" e distância de 4,05m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704121,56 e E(X) 709517,96; deste, segue com azimute de 311°09'58" e distância de 11,35m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704129,04 e E(X) 709509,42; deste, segue com azimute de 44°25'51" e distância de 4,01m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Área 03: 334,48m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto-RCE

Endereço: Avenida Roraima (APP do córrego dois irmãos)

Zoneamento: Urbana

Proprietário: Prefeitura de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Matrícula: 14.907

Perim. Serv.: 175,26m

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704114,71 e E(X) 709543,38. Deste, segue com azimute de 109°11'29" e distância de 15,09m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704109,75 e E(X) 709557,63; deste, segue com azimute de 193°45'49" e distância de 57,62m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704053,78 e E(X) 709543,92; deste, segue com azimute de 103°47'25" e distância de 10,74m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704051,22 e E(X) 709554,35; deste, segue com azimute de 193°09'60" e distância de 4,00m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704047,33 e E(X) 709553,44; deste, segue com azimute de 283°44'08" e distância de 14,78m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704050,84 e E(X) 709539,08; deste, segue com azimute de 13°45'56" e distância de 58,00m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704107,17 e E(X) 709552,88; deste, segue com azimute de 289°10'29" e distância de 11,02m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704110,79 e E(X) 709542,47; deste, segue com azimute de 13°04'10" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 04: 1.322,79m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto - RCE

Endereço: Rua 24, Rua 31 e Rua 33, Jardim Medeiros

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Prefeitura de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Contratante: Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Município: Gurupi

Comarca: Gurupi

U.F.: Tocantins

Matrícula: 8.327



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Perim. Vet.: **669,43m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704826,28 e E(X) 708389,41. Deste, segue com azimute de 94°50'28" e distância de 185,09m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704810,66 e E(X) 708573,84; deste, segue com azimute de 208°05'45" e distância de 4,35m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704806,82 e E(X) 708571,79; deste, segue com azimute de 274°50'12" e distância de 70,92m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704812,8 e E(X) 708501,12; deste, segue com azimute de 209°12'31" e distância de 53,53m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704766,08 e E(X) 708475; deste, segue com azimute de 297°23'53" e distância de 4,00m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704767,92 e E(X) 708471,45; deste, segue com azimute de 29°12'37" e distância de 51,84m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704813,17 e E(X) 708496,75; deste, segue com azimute de 274°50'24" e distância de 105,49m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704822,07 e E(X) 708391,64; deste, segue com azimute de 209°22'17" e distância de 84,49m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8704748,44 e E(X) 708350,2; deste, segue com azimute de 196°56'35" e distância de 9,23m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8704739,61 e E(X) 708347,51; deste, segue com azimute de 297°38'03" e distância de 4,00m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8704741,5 e E(X) 708343,9; deste, segue com azimute de 16°54'32" e distância de 8,90m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8704750,02 e E(X) 708346,49; deste, segue com azimute de 29°22'17" e distância de 87,51m, até o vértice V-01, até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Área 05: **273,05m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Quadra 11, Rua 07 - Lot. Trevo Oeste**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

Estado (UF): **Tocantins (TO)**

Matrícula: **M-14.907**

Área Reg.: **15.140,20 m²**

Per. Serv.: **144,54 m**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704176,80 e E(X) 709460,87. Deste, segue com azimute de 131°09'58” e distância de 68,21m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704131,90 e E(X) 709512,22; deste, segue com azimute de 224°25'51” e distância de 4,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704129,04 e E(X) 709509,42; deste, segue com azimute de 311°09'58” e distância de 68,31m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704174,00 e E(X) 709457,99; deste, segue com azimute de 45°47'50” e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 1º. A permissão de uso das áreas descritas neste Decreto possui a finalidade específica de implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, que será integrada ao sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi na condição de bens reversíveis.

§ 2º. O Município declara, para todos os fins, que as áreas especificadas no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente as áreas e implantar as obras públicas de coleta e tratamento de esgoto, conforme previsto no § 1º.

§ 3º. A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o município de Gurupi e a Saneatins e enquanto servirem ao uso a que se destinam;

§ 4º. Para fins previstos neste instrumento a SANEATINS:

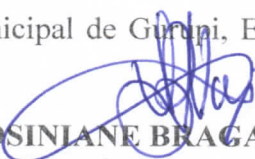
a) Não poderá vender, ceder, emprestar, alienar ou de qualquer forma onerar a área a que se refere o objeto da presente Permissão, sem prévia autorização deste Município;

b) Deverá consultar previamente à administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente – Autorização de uso, sendo que as obras de melhorias e manutenção da rede, não são consideradas alteração e que independem da autorização prévia;

c) Deverá obedecer às normas ambientais, com a doção de todas as medidas legais, junto aos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2023.


JOSILANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal